



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52

DOU 11/09/52

REGULAMENTO DO PRÊMIO "LAÍS NETO DOS REIS"

Revisão do regulamento aprovada na 56ª Reunião do CONABEn, em 23/02/2008

Art. 1º - O Prêmio "Laís Neto dos Reis", instituído em 1957 pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn) e patrocinado pela Escola de Enfermagem Anna Nery, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), destina-se exclusivamente a **associados efetivos da ABEn**.

Art. 2º - Os trabalhos inscritos para o Prêmio "Laís Neto dos Reis" deverão abordar "atividades da prática profissional efetivamente realizadas, que representem uma expansão do papel do enfermeiro em nova área de atenção ou em área tradicional, porém com maior grau de autonomia"; ter caráter inédito, atestado por seus autores; concorrer única e especificamente a este Prêmio e, como condição *sine qua non*, ser apresentados por seus autores em Sessão de Comunicação Oral no Congresso Brasileiro de Enfermagem (CBEn) do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

Parágrafo 1º - Os trabalhos serão avaliados previamente pela Comissão de Temas do CBEn para que se verifique sua adequação às normas gerais de inscrição de trabalhos aprovadas para o evento.

Parágrafo 2º - Serão aceitos trabalhos elaborados individualmente ou em grupo de, no máximo, cinco autores. Todos os autores devem mencionar, em nota de rodapé, a sua categoria de associados efetivos e enviar, anexo à cópia do trabalho na íntegra, o comprovante de quitação da anuidade da ABEn.

Art. 3º - A Diretoria Científico-Cultural da ABEn Nacional reserva-se o direito de constituir a Comissão Julgadora do Prêmio, a ser composta por três membros, todos efetivos, um dos quais será indicado pela Congregação da Escola de Enfermagem Anna Nery-UFRJ.

Parágrafo 1º - A presidência da Comissão Julgadora do Prêmio será indicada pela Diretoria Científico-Cultural da ABEn Nacional.

Parágrafo 2º - Os componentes da Diretoria Científico-Cultural da ABEn Nacional e da Comissão Julgadora do Prêmio não poderão concorrer ao mesmo.

Parágrafo 3º - A Comissão Julgadora do Prêmio formalizará, em relatório, o processo de avaliação dos trabalhos, relacionando os concorrentes e justificando a escolha dos três primeiros classificados.

Parágrafo 4º - Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora do Prêmio.

Art. 4º - Os trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão contemplados com Diploma de Honra ao Mérito assinado pela Presidente da ABEn Nacional e pela Presidente da Comissão Executiva do CBEn do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio. O trabalho classificado em primeiro lugar fará jus, também, a um troféu, concedido pela Escola de Enfermagem Anna Nery-UFRJ, com a imagem do Pavilhão de Aulas, edifício doado pela Fundação Rockefeller à Escola em 1926. Na base do troféu deverão constar os dizeres "Prêmio Laís Neto dos Reis", Escola de Enfermagem Anna Nery-UFRJ, Associação Brasileira de Enfermagem, ano e CBEn em que o Prêmio foi outorgado.

Parágrafo Único - Todos os autores dos três trabalhos premiados receberão Diploma de Honra ao Mérito, de que constará o nome do Prêmio e da entidade que o patrocina, o título do trabalho, a classificação alcançada, o nome do(s) autor(es), e a cidade, ano e CBEn em que o Prêmio lhes foi outorgado.

Art. 5º - A proclamação e premiação dos trabalhos classificados nos três primeiros lugares será realizada na Sessão de Encerramento do CBEn do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

Art. 6º - Compete à Diretoria da ABEn Nacional dirimir as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento, bem como sugerir as modificações necessárias, as quais serão alvo de discussão e aprovação do CONABEn.

Brasília, 23 de fevereiro de 2008.

Maria Goretti David Lopes
Presidente da ABEn Nacional